ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
Prefeitura Municipal
Simões - PI
53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI). E VITREX SERVIÇOS – CNPJ N. 35.403.861-0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, s-n, Centro, Simões - PI, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE., *autoriza a empresa* VITREX SERVIÇOS – CNPJ N. 35.403.861-0001-03, *localizada na Rua Manoel Crisogno, 221, centro, Simões, , PI, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a fornecer os bens, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços para o fornecimento e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de caixas de abelhas, *executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento a contratante pagará à contratada o valor global de R$: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Luis Carlos de Morais Carvalho

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com o fornecimento dos bens contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.

c) *o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*
d) *os pagamentos serão feitos pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária, com o efetivo fornecimento e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O fornecimento dos bens necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

c) *0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.*
d) *2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.*

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, poderá aplicar as seguintes sanções:

c) *advertência;*
f) *multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*
g) *suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*
h) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea ·'b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SIMÕES (PI), 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATANTE _____
MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

CONTRATADA Luis Carlos de Morais Carvalho
VITREX SERVIÇOS – CNPJ N. 35.403.861-0001-03

TESTEMUNHAS

Nome: Ulisimar Carvalho Silva - CPF. 996.353.993.91

CPF: _____

Nome: Gracinalda Lima da Silva

CPF: 02940242[illegible]-99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

Prefeitura Municipal do Simões - PI
MUNICIPIO APROVADO
Visto 56
PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 007/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: VITREX SERVIÇOS – CNPJ N. 35.403.861-0001-03. Objeto: Aquisição de caixas de abelhas. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Assinatura: 23/02/2023.

Simões (PI), 23 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 861.899.953-49

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Visto

Id:0F8BDB57EC193E59

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

8 Termo Aditivo. Dispensa n. 002/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **RPC – CONSULTEC DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICAS ADMINISTRATIVA – CNPJ 32.036.447-0001-07.** Objeto: reajuste inferior IGPM acumulado a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo firmado. Valor mensal: R$ 2264,11 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). Recurso: Orçamento Geral. Assinatura: 03/02/2023.

Simões (PI), 03 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Id:089B7FFE18673E7E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

7 Termo Aditivo. Dispensa n. 003/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **RPC – CONSULTEC DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICAS ADMINISTRATIVA – CNPJ 32.036.447-0001-07.** Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 03/02/2023.

Simões (PI), 03 de fevereiro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:01AB24A444B53E83

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

8 Termo Aditivo. Dispensa n. 003/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **RPC – CONSULTEC DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICAS ADMINISTRATIVA – CNPJ 32.036.447-0001-07.** Objeto: reajuste IGPM acumulado a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo firmado. Valor mensal: R$ 2264,11 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). Recurso: Orçamento Geral. Assinatura: 03/02/2023.

Simões (PI), 03 de fevereiro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:030E6A1CA23F412A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

7 Termo Aditivo. Dispensa n. 004/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **RPC – CONSULTEC DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICAS ADMINISTRATIVA – CNPJ 32.036.447-0001-07.** Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 03/02/2023.

Simões (PI), 03 de fevereiro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:01AB24A444B5412B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

8 Termo Aditivo. Dispensa n. 004/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **RPC – CONSULTEC DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICAS ADMINISTRATIVA – CNPJ 32.036.447-0001-07.** Objeto: reajuste IGPM acumulado a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo firmado. Valor mensal: R$ 1955,58 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Recurso: Orçamento Geral. Assinatura: 03/02/2023.

Simões (PI), 03 de fevereiro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:089B7FFE18673E2D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 007/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: *VITREX SERVIÇOS – CNPJ N. 35.403.861-0001-03.* Objeto: Aquisição de caixas de abelhas. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Assinatura: 23/02/2023.

Simões (PI), 23 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB24A444B53E32

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 007/2023; Modalidade: Dispensa. Objeto: Aquisição de caixas de abelhas. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de *VITREX SERVIÇOS – CNPJ N. 35.403.861-0001-03.*

Simões (PI), 23 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Id:030E6A1CA23F4300

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Pregão n. 010/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **FRANCISCO LOPES DE CARVALHO ME (CNPJ N. 09.196.937-0001-59).** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 24/02/2023.

Simões (PI), 24 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal.

Id:01AB24A444B53EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, toma público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada Global. **DATA DA ABERTURA:** 17 de Março de 2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar João Valente, zona urbana do Município de Tamboril do Piauí/PI. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Tel. 89-98103-8307. Recursos: Próprios e FUNDEB.

Tamboril do Piauí-PI, 28 de Fevereiro de 2023
Edilberto Policarpo de Sousa
Presidente CPL

Id:0471AF94FFC93FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. 58
Visto CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 012/2023
Processo nº 005.012/2023

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerários, para atender o Município de Tamboril do Piauí. ***Conforme Termo de Referência".***

Visando atender o disposto no §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail, licitcnpmt@gmail.com /pmtamboril@gmail.com/pmtamboril2020@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **das 08:00 do dia 01 de março de 2023 até às 14:00 do dia 03 de março de 2023.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (89) 981236844.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Tamboril do Piauí – PI, 28 de fevereiro de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0B620AEED37B3CEF

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-84
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

PORTARIA GP Nº 47/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO PROCÓPIO DE ALMEIDA FILHO,** CPF: **979.953.803.30,** do cargo de Divisão de Arquivo e Digitalização da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 28 de fevereiro de 2023.

Sebastião de Sena Rosa Neto
Presidente

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais